

UM NEGÓCIO RESPONSÁVEL E RESPEITÁVEL

As sociedades comerciais responsáveis resistem ao teste do tempo. Na comunidade em que se insere, no meio socioeconómico em que actua, a Seth procura ser reconhecida pela qualidade e valor dos projectos que executa, criando, continuamente, motivos para atrair e manter os seus clientes, em respeito por uma herança de prestígio, baseada na competência, na inovação e no cumprimento.

Durante as nove décadas de existência, a Seth construiu, em Portugal e no mundo, um importante património de bom nome sustentado:

- na excelência do trabalho que executa, no compromisso que assume e colaboração que dispensa a clientes e parceiros de negócios no alcance dos objectivos definidos como comuns;
- na lealdade, confiança e respeito subjacentes às relações que constitui com os seus colaboradores, clientes e parceiros de negócio;
- na comunicação honesta, aberta e transparente da sua vontade;
- na sólida situação financeira que criou.

Preservar este património de bom nome é a principal missão dos órgãos sociais da Seth que, para tanto, contam com o insubstituível esforço de todos os seus colaboradores, ou seja, de todos nós.

O nosso absoluto e inabalável compromisso com os princípios e regras de conduta ditados pela ética, com a adopção de uma conduta responsável em termos sociais e ambientais, é fundamental para garantir, a longo prazo, o sucesso da Seth.

Porque agimos com integridade e honestidade e temos uma actuação consistente, criamos, entre nós e com os outros – clientes e parceiros - relações de confiança e respeito mútuo.

Porque o dever de respeito pelo meio ambiente a todos incumbe, adoptamos soluções, métodos, tecnologia e procedimentos que previnem ou minimizam o impacto da nossa actividade.

Este Código de Conduta traduz, agora sob a forma escrita, o que somos enquanto “corpo humano” da pessoa colectiva Seth e pretende orientar-nos na ambição de sermos melhores; consagra os fundamentos e requisitos que subjazem às políticas, directrizes e procedimentos empresariais; visa orientar os nossos comportamentos.

O Código de Conduta da Seth pretende ser um guia para continuarmos a agir com responsabilidade e correção.

OS VALORES DA SETH

Todos Respeitamos

Na Seth, a todos devemos respeito e não toleramos comportamentos ofensivos da honra, dignidade e consideração dos outros.

Na relação que entre nós estabelecemos ou na relação com os nossos clientes e parceiros de negócio devem imperar os princípios da dignidade e respeito mútuo e da promoção de condutas responsáveis.

Relacionamo-nos, entre nós e com os outros, de forma urbana e respeitosa.

Cuidamos de nós mesmos e uns dos outros

Na Seth, cuidamos de nós mesmos e uns dos outros e, como tal, devemos empenhar-nos na prevenção do assédio moral e sexual ou de acidentes no trabalho, promovendo e garantindo o bem-estar moral, psicológico e físico e a segurança de todos, todos os dias.

Exigimos qualidade e respeitamos o meio ambiente

O nosso desempenho profissional deve obedecer a um padrão de qualidade orientado para o cumprimento pontual, integral e perfeito das obrigações que assumimos perante os nossos clientes, sempre respeitando o meio ambiente.

Sempre que ao nosso alcance, utilizamos soluções, métodos, técnicas e tecnologias amigas do ambiente.

Utilizamos as Tecnologias de Informação de forma responsável e apropriada

Na Seth, devemos utilizar a informação ou as Tecnologias de Informação (IT) com correcção. Devemos utilizar a informação, os equipamentos e sistemas de forma segura, responsável e de acordo com a lei.

Utilizamos os nossos recursos de forma responsável

Na Seth, devemos ser responsáveis, atentos e moderados na utilização dos recursos, materiais e financeiros.

Repudiamos a corrupção

Na Seth, observamos estritas regras de conduta por forma a não nos envolvermos, directamente ou através de terceiros, em situações de corrupção.

Defendemos uma concorrência sã e justa

Na Seth, procuramos obter vantagens económicas com honestidade e lealdade.

Somos um bom parceiro

Na Seth, relacionamo-nos com os clientes e parceiros de negócio de forma respeitosa e responsável.

REGRAS DO CÓDIGO DE CONDUTA

DIREITOS HUMANOS E RESPONSABILIDADE SOCIAL

O nosso sucesso depende do modo como nos comportamos.

Direitos humanos

A Seth expressamente declara a sua vontade de apenas estabelecer relações comerciais com pessoas individuais ou colectivas que respeitem os direitos humanos nos termos consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas.

Independentemente do local onde desenvolvamos a nossa actividade, todos devemos ter presente os fundamentais princípios da justiça, da dignidade e do respeito mútuo e a peremptória obrigação (moral e legal) de não explorar nem permitir a exploração dos outros, de não provocar, por conduta activa ou omissiva, dano moral, psicológico ou físico aos que conosco se relacionam.

Responsabilidade social

A Seth transporta consigo os valores que promove e defende.

A nossa actividade no exterior deve ser desenvolvida em conformidade com o sistema legal em presença, com os costumes locais e com os valores que nos são próprios.

Em contacto com comunidades mais fragilizadas, devemos estar especialmente atentos às necessidades presentes, integrando-nos e contribuindo para um desenvolvimento social e económico responsável.

BEM-ESTAR, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Todos os colaboradores da Seth têm o direito a um ambiente de trabalho justo, digno, saudável e seguro.

O respeito que entre nós impera compele-nos a desenvolver os necessários esforços para garantir relações e condições de trabalho conformes aos princípios que defendemos e às

normas legais, de âmbito nacional, comunitário ou internacional, a que nos encontramos sujeitos.

Bem-estar no trabalho

Na Seth não admitimos a adopção de condutas, activas ou omissivas, geradoras de danos morais, psicológicos ou físicos.

Todos nos obrigamos a uma conduta digna, honrada, urbana, respeitável e respeitadora.

Não podemos tolerar condutas que, ainda que negligentes, coloquem em risco a nossa dignidade, bem-estar, saúde e segurança, a dos nossos colegas ou daqueles que conosco trabalham e se relacionam.

Não admitimos o assédio moral ou sexual, a agressão ou a ameaça de agressão física ou psicológica, a coacção ou a intimidação.

Entendemos por assédio todo o comportamento que afecte a dignidade, a imagem ou a consideração dos outros ou lhes crie um ambiente intimidativo, hostil, degradante ou humilhante, que a nível moral, psicológico ou sexual.

Não admitimos a violência em qualquer das suas acepções, física ou psicológica.

Esta inadmissibilidade domina as relações que entre nós constituímos e as que estabelecemos com os outros.

Todos devemos estar atentos aos sinais de *stress* ou de desmotivação no trabalho causados por razões laborais, ambientais ou sociais.

Cumpra-nos o dever de reportar hierarquicamente as situações potencialmente geradoras de risco de dano físico ou psicológico.

Cumpra-nos participar, através dos canais de comunicação internos especialmente criados para este efeito ou por qualquer meio ao dispor, os factos geradores ou susceptíveis de gerarem danos morais, psicológicos ou físicos.

Segurança no trabalho

Garantir a segurança no trabalho é uma responsabilidade de todos os colaboradores da Seth e, por isso, não admitimos condutas, ainda que negligentes, que constituam situação de risco para a nossa própria segurança e saúde ou para a dos demais.

Todos temos obrigação de conhecer as regras de segurança e saúde no trabalho, de participar nas acções de formação e de utilizar os equipamentos de protecção individual e colectiva adequados, por forma a garantir boas condições de segurança e um bom ambiente de trabalho.

Cumpra-nos informar a hierarquia das necessidades que sentimos na aquisição de um melhor conhecimento nas áreas da segurança e saúde, participando em acções de formação.

Aos órgãos de gestão da Seth cumpre o dever de criarem as condições para um ambiente de trabalho saudável e seguro, que garanta os canais comunicacionais adequados à efectiva participação dos colaboradores neste particular domínio.

É nosso dever participarmos no contínuo aperfeiçoamento das medidas de segurança e saúde no trabalho.

Para isso,

- Devemos colaborar na identificação dos erros potencialmente geradores de acidentes de trabalho e na implementação de medidas de prevenção;
- Devemos tudo fazer para pôr termo a actividades criadoras de situação de perigo para nós mesmos ou para os outros, reportando estes factos aos nossos superiores hierárquicos.

Na Seth, todos assumimos a responsabilidade de garantir a segurança daqueles que conosco se relacionam.

Gestão de situações de crise

Poderemos conhecer e vivenciar situações em que um ou mais colaboradores ou parceiros estejam em sofrimento.

Para que a nossa ajuda seja eficaz, devemos procurar, na nossa estrutura, os intervenientes tecnicamente mais capazes.

Por isso, todos temos o dever de informar o nosso superior hierárquico dos factos que, neste âmbito, tenhamos conhecimento.

Condições no trabalho

Todos os colaboradores da Seth e, bem assim, todos os trabalhadores das entidades com as quais a Seth se relaciona, têm o direito a um horário de trabalho e a uma remuneração que respeite os pressupostos, requisitos qualitativos e valores quantitativos impostos por lei ou pelo instrumento de regulação colectiva do trabalho aplicável.

Todos temos direito a um horário de trabalho que nos permita conciliar a vida laboral com a vida familiar e social e a uma remuneração justa.

Todos somos responsáveis por garantir o cumprimento do horário de trabalho estabelecido e, com isso, o cumprimento dos períodos de descanso regulamentares ou legais.

Devemos garantir que os empregadores terceiros com quem nos relacionamos cumprem, perante os seus trabalhadores, as normas legais aplicáveis.

Todos temos a obrigação de reportar hierarquicamente a ocorrência de factos que violem as normas legais ou regulamentares.

DIREITOS DOS TRABALHADORES

A Seth pugna pelo respeito do princípio da igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e no desenvolvimento das relações de trabalho, enquanto manifestação dos supremos princípios da dignidade e justiça.

A Seth tem como propósitos combater a discriminação e promover o talento individual fundado no desempenho.

Estatuto do Trabalhador

Na Seth, o estatuto do trabalhador é o constante no respectivo contrato de trabalho, por referência à lei, ao instrumento de regulação das relações colectivas de trabalho aplicável – o Contrato Colectivo de Trabalho (CCT) para o Setor da Construção Civil e Obras Públicas - e aos regulamentos internos.

O estatuto laboral dos trabalhadores da Seth deve ser consagrado em documento escrito, designadamente em contrato de trabalho.

Todos devemos garantir que as entidades empregadoras com as quais nos relacionamos cumprem, perante os seus trabalhadores, as normas legais aplicáveis.

Não discriminação

Na Seth, não toleramos qualquer tipo de discriminação, designadamente fundada:

- na origem, nacionalidade, etnia, língua;
- na confissão religiosa, opção política, estatuto social ou financeiro;
- na condição física, género, idade ou orientação sexual.

Todos temos a obrigação de reportar hierarquicamente condutas discriminatórias.

Trabalho forçado ou compulsório

Na Seth repudiamos o trabalho forçado ou compulsório (ou quaisquer práticas similares), conforme definido pelas normas do direito internacional e do nosso sistema jurídico.

Abominamos o tráfico de seres humanos.

É nosso dever (moral e legal) denunciar qualquer ocorrência que possa configurar qualquer uma destas situações.

Participação, liberdade de associação e relações colectivas de trabalho

Na Seth respeitamos o direito de associação e não discriminamos os trabalhadores que decidem participar ou que optam por não participar em actividades sindicais lícitas.

Participamos na elaboração e respeitamos as regras ditadas pelos instrumentos de regulação colectiva do trabalho.

QUALIDADE E AMBIENTE

Na Seth não toleramos situações de incumprimento ou de desrespeito pelas normas de protecção ambiental.

Qualidade

Porque, na Seth, nos regemos por padrões de qualidade, devemos:

- Cumprir as nossas obrigações contratuais com pontualidade e rigor, garantindo que entregamos as obras que nos são adjudicadas dentro do quadro temporal acordado, nas condições de preço acordados e com respeito pelas especificações técnicas impostas pelo cliente, pelas normas legais e pelas boas regras da arte;
- Cooperar com os nossos clientes na compreensão da qualidade requerida, clarificando e densificando os respectivos requisitos e especificações técnicas;
- Reportar atempadamente e com clareza as dificuldades com que nos confrontamos e que possam obstar ao cumprimento pontual das nossas obrigações.

Responsabilidade ambiental (prevenção)

Na Seth adoptamos procedimentos adequados a prevenir ou minimizar o impacto das nossas actividades no meio ambiente e clima e, com este objectivo devemos:

- Sempre que esteja ao nosso alcance, implementar soluções e tecnologias amigas do ambiente;
- Procurar, activamente, informações sobre os riscos e impactos ambientais associados às nossas concretas actividades e analisar as oportunidades para os minimizar ou eliminar;
- Aconselhar os nossos parceiros e clientes na adopção de soluções e técnicas aptas a uma construção sustentável;
- Cumprir os nossos deveres de protecção do meio ambiente e do clima.

Controlo e redução da poluição

No desenvolvimento da nossa actividade devemos:

- Reportar hierarquicamente a ocorrência de um qualquer dano, perigo ou risco de dano para o meio ambiente;
- Sempre que possível, otimizar a utilização de veículos, máquinas e equipamentos com impacto negativo no meio ambiente de modo a mitigar os seus efeitos adversos.

ACTIVIDADE EMPRESARIAL

No desenvolvimento da actividade empresarial e nas particulares relações profissionais constituídas com terceiros – clientes, fornecedores e prestadores de serviços e parceiros de negócio – devem imperar os deveres de respeito mútuo, cooperação e protecção, rejeitando-se, firmemente, práticas de corrupção ou de concorrência injusta ou ilegal.

Clientes e parceiros de negócio

Na relação que estabelecemos com clientes e parceiros de negócio impera o respeito mútuo e o dever de colaboração e, por isso, devemos:

- Esforçarmo-nos por manter uma cooperação produtiva, enfrentando com responsabilidade as dificuldades e os desafios que as concretas relações geram;
- Rejeitar condutas contrárias ou resistentes à colaboração e que, por isso, ponham em causa as relações profissionais estabelecidas.

Fornecedores e Prestadores de Serviços

Aos seus fornecedores e prestadores de serviços, a Seth exige o respeito por valores e padrões de conduta conformes aos que imperam na sua estrutura.

Os contratos que formalizamos devem, por isso, conter o conjunto de normas de conduta a que as partes contraentes se obrigam.

Informação e IT (Tecnologia de Informação)

Na Seth não se admite a revelação ou utilização não autorizada de informação confidencial ou sigilosa ou de dados pessoais relativos aos colaboradores, accionistas, clientes e parceiros de negócio.

Em particular, não se admite a revelação ou utilização não autorizada:

- de informação financeira não revelada nos termos da lei, de know-how, elementos metodológicos, técnicos ou tecnológicos próprios da Seth;
- de procedimentos negociais em formação ou contratos em desenvolvimento pela Seth e de todos os elementos que os integram, quer a nível financeiro quer tecnológico;
- de dados pessoais relativos aos colaboradores, com as excepções consagradas na lei de protecção de dados pessoais.

Caso sejamos receptores de informação confidencial cuja divulgação não foi autorizada, devemos alertar o emissor, directamente ou através dos competentes serviços internos, e não fazer uso, por qualquer meio, da informação recebida.

Protecção de dados pessoais

O tratamento de dados pessoais abrange um amplo conjunto de operações efectuadas sobre dados pessoais, por meios manuais ou automatizados. Inclui a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição de dados pessoais.

No tratamento de dados pessoais devemos respeitar a legislação em vigor.

Comunicação

Entre nós e com terceiros devemos comunicar de forma respeitosa e urbana.

Na Seth não toleramos actos ou declarações ofensivos ou deliberadamente enganadores.

Não devemos prestar declarações (verbais ou escritas) perante terceiros (incluindo meios de comunicação social) sobre factos respeitantes à vida societária e à actividade empresarial sem prévia autorização do órgão de gestão.

Património da SETH

Na Seth, todos devemos cuidar dos bens afectos ao desenvolvimento da actividade empresarial e não podemos tolerar o uso indevido, fraudulento ou desonesto dos recursos materiais ou financeiros próprios ou de terceiros.

Para isso:

- Cumpre-nos proteger os recursos contra os danos gerados, entre outros, por condutas fraudulentas, furto ou extravio;
- Não devemos utilizar os bens da Seth (ou de terceiros) para fins pessoais;
- Não devemos retirar os bens da Seth (ou de terceiros) do seu local habitual, excepto quando nos seja expressamente autorizado pela hierarquia;
- Temos a obrigação de assegurar que os documentos institucionais e a informação relativa à vida empresarial são elaborados e tratados de acordo com as normas legais aplicáveis e nos termos definidos internamente.

Ofertas

Na Seth, apenas admitimos dar ou receber bens materiais com valor simbólico, relacionados com a celebração de épocas festivas ou com acontecimentos especiais, e desde que o presenteado não se constitua em qualquer obrigação de retribuição.

No âmbito da nossa actividade profissional, não admitimos dar ou receber dinheiro ou bens de igual natureza.

Não permitimos o suborno ou a obtenção de benefícios ilegítimos, para nós ou para terceiros.

Todos nos obrigamos a reportar hierarquicamente quaisquer actos que se configurem como actos de corrupção.

Concorrência justa

A Seth pugna por uma justa e leal concorrência. Deste modo:

- Todos temos o dever de conhecer e compreender o conteúdo, sentido e alcance das normas de protecção da concorrência;
- Não toleramos actos contrários às normas legais que protegem a justa e sã concorrência;
- Não admitimos práticas que tenham efeitos adversos sobre a concorrência, designadamente acordos quanto a preços ou a quotas de mercado.

Na relação com os nossos concorrentes somos honestos e cautelosos e, por isso:

- As declarações formuladas nas reuniões em que participamos devem constar de documento escrito;
- Devemos solicitar apoio jurídico sempre que uma conduta possa configurar violação das regras de concorrência.

Lealdade

Na Seth todos devemos agir com lealdade na defesa dos objectivos e interesses empresariais.

Devemos exigir dos nossos clientes e parceiros de negócio uma conduta leal.

Não podemos tolerar acções que façam perigar ou causem dano na imagem e reputação de que a Seth goza nos mercados em que actua, na actividade que desenvolve, nos serviços que presta ou nas relações que estabelece.

Conflito de interesses

Todos devemos agir com correcção e bom senso para que os nossos interesses pessoais não sejam conflitantes com os interesses da Seth.

Para tanto:

- Devemos procurar aconselhamento jurídico sempre que projectemos desenvolver, directa ou indirectamente, actividade potencialmente concorrente com a da Seth;
- Devemos agir com cuidado sempre que envolvidos em actividades que potenciem conflitos de interesses com a Seth;
- Não devemos contratar com fornecedores ou prestadores de serviços da Seth, sempre que tal contratação possa causar prejuízo à Seth.

PROCEDIMENTO PARA PARTICIPAR A VIOLAÇÃO DAS REGRAS CONTIDAS NO CÓDIGO DE CONDUTA

Neste documento, PARTICIPAR significa comunicar a prática ou os indícios da prática de acto contrário às regras de conduta.

Os deveres de conduta que assumimos integram o de PARTICIPAR os actos que conheçamos e que, fundamentadamente, configuramos como ilícitos, ou seja, como contrários às regras.

A participação deve obedecer à forma escrita e pode ser concretizada [AQUI](#). O tratamento da participação será feito por advogado externo à estrutura empresarial.

Em ambas as situações, será respeitado o anonimato do participante, excepto se o participante manifestar vontade na revelação da sua identidade.

Cumpra ao designado advogado externo a emissão de parecer prévio sobre os factos contidos na participação e, caso assim entenda, a formulação, aos órgãos de gestão da Seth, de proposta de procedimentos a adoptar.